

Anexo IV da Resolução TSE nº 23.610/2019

Eleições	
Protocolo de entrega de mídias de propaganda eleitoral	
Município/Estado:	Goiás

Área reservada para protocolo			
Protocolo nº:		Data:	
		Hora:	
☐ Mídia com boa qualidade técnica			
☐ Mídia recusada (especificar no campo observações os motivos da recusa)			

Partido/Coligação/Federação:	
Entregador autorizado:	
Telefones para contato:	

Conteúdo da mídia (conforme consta da claquete):	
☐ Novo programa	☐ Bloco
☐ Inserções	
Duração:	Minutos Segundos
Título:	
Referência:	
Data prevista para exibição:	Horário/Bloco:

☐ Direito de resposta	☐ Bloco	☐ Inserções
Processo Judicial nº:		
Duração:	Minutos Segundos	
Título:		
Referência:		
Data prevista para exibição:	Horário/Bloco:	

De acordo com o artigo 68 da Resolução TSE nº 23.610/2019, os partidos políticos, as coligações e as federações precisam informar o percentual do programa que será destinado a candidatura de mulheres, mulheres negras e homens negros, nos moldes do artigo 77 da mesma Resolução.

Percentual de Mulheres: % Percentual de Mulheres Negras: %

Percentual de Homens Negros: %

Observações:

Assinatura do entregador autorizado